



Id:OCC55BOCF0A717A1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

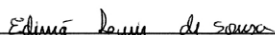
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

O Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em consonância com seus pares, **COMUNICA** aos interessados, o **CANCELAMENTO** da **CATEGORIA 04 (DANÇA E CULTURA POPULAR)**, vinculado ao Instrumento Convocatório em epígrafe, tendo em vista a desistência de proponentes e a inexistência de outras propostas para referida categoria.

Isto posto, a fim de dar publicidade aos atos da administração, informamos que posteriormente será aberto novo procedimento, visando a contemplação da referida categoria.

Por fim, ressaltamos que as demais categorias permanecem inalteradas, estando devidamente habilitadas e com propostas exequíveis.

Bela Vista do Piauí/PI, 14 de outubro de 2024.



EDIMÁ LUIS DE SOUSA

Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc

Id:10EF2B760945179E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, torna público a criação e regulamentação do Edital como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura no município de Bela Vista do Piauí - PI, com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para seleção e premiação de propostas culturais, que visam beneficiar ações desenvolvidas pelos fazedores de cultura residentes no âmbito do município de Bela Vista do Piauí - PI.

1.2. As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

1.2.1 Cultura Popular, Dança;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

1.3. Os agentes culturais devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um Comitê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

1.4. Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território de Bela Vista do Piauí, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

1.5. Assim que escolhido será firmado contrato para dar início a execução.

1.6. Dessa maneira, o fomento aos projetos selecionados e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

2.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a seguinte categoria:

1. Categoria 1 – 3 (três) prêmios para atividades e expressões artísticas culturais de dança e cultura popular no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada que se enquadrem no item 1.2.1

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí - PI
Tel: (085) 3400-0006 E-mail: prefeitura.bela.vista.pi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

Período de inscrição

Início: 18 de outubro de 2024

Término: 21 de outubro de 2024;

- Entrega do conteúdo necessário para inscrição, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Julgamento, critérios de avaliação e afins será n o dia 22 de outubro de 2024;
- Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão feitas até dia 23 de outubro de 2024;
- Caberá recursos contra o resultado no prazo de um dia;
- Resultado final até o dia 25 de outubro de 2024.

3.1. As inscrições devem ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 21 de outubro de 2024.

3.2. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos,

3.3. Sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo, contribuinte do município, com residência em Bela Vista do Piauí - PI há, pelo menos, 2 (dois) anos.

3.4. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.5. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente.

3.6. O Edital corresponde a agentes culturais que se enquadrem nas áreas previstas no item 1.2 deste Edital. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (ficha de inscrição; declaração de afrodescendência, quando aplicável; descendência indígena ou cigana, quando aplicável e declaração de representatividade, quando aplicável.) a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a inscrição do Projeto.

3.8. Terão diferencial na avaliação os projetos que abranjem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Bela Vista do Piauí-PI e apresentação e realização, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí - PI
Tel: (085) 3400-0006 E-mail: prefeitura.bela.vista.pi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação do Comitê Gestor.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados no ato da inscrição, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

Pessoa Física

- Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;
- Cópia de cédula de identidade e do CPF;
- Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Bela Vista do Piauí no mínimo de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);
- Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).
- As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural na sede da Prefeitura Municipal;
- Agente Cultural poderá se inscrever em um único projeto, seja individual ou coletivo;

OBSERVAÇÕES:

- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APRESENTANDO UM ÚNICO PROJETO.**
- EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATORIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Pessoa Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
- Prova de Inscrição Municipal;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí - PI
Tel: (085) 3400-0006 E-mail: prefeitura.bela.vista.pi@gmail.com

(Continua na próxima página)